



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 5014

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Portaria nº 052/2020.
- Portaria nº 053/2020.
- Portaria nº 054/2020.
- Portaria nº 055/2020.
- Portaria nº 056/2020.
- Portaria nº 057/2020.
- Portaria nº 058/2020.
- Portaria nº 059/2020.
- Portaria nº 060/2020.
- Portaria nº 061/2020.
- Portaria nº 062/2020.
- Portaria nº 064/2020.
- Portaria nº 065/2020.
- Portaria nº 066/2020.
- Portaria nº 067/2020.
- Portaria nº 068/2020.
- Portaria nº 070/2020.
- Portaria nº 071/2020.
- Portaria nº 072/2020.
- Portaria nº 073/2020.

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### PORTARIA Nº 052/2020.

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- BENVINDO SOUSA LUZ – Motorista**  
**CI nº 1386892 - CPF nº 257590275-49**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 053/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

- **MANOEL JESUS DOS SANTOS – Agente de Combate às Endemias**  
**CI nº 0737201436 - Matrícula nº 2693-1**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 054/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

- **JEFERSON DE JESUS SANTOS** – *Agente de Trânsito*  
*CI nº 1192094620 - Matrícula nº 4229-2*

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

*Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 055/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE:****

**Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, LICENÇA ELEITORAL, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020.****

**- DANIEL RICARDO VALE DOS PASSOS – Guarda Civil Municipal  
Cl nº 06349703-48 - Matrícula nº 1327-1**

**Art. 2º - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.**

**Paragrafo Único – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de agosto de 2020.**

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 056/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

- **MARINALDO FERREIRA LEMOS – Auxiliar Administrativo**  
**CI nº 02743562-87 - Matrícula nº 1371**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 057/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

- **VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS – Motorista**  
**CI nº 03072054-01 - Matrícula nº 2922-1**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 058/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- REGINALDO DOS SANTOS – Guarda Civil Municipal**  
**CI nº 04385339-09 - Matrícula nº 199-1**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 059/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE:****

**Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, LICENÇA ELEITORAL, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020.****

**- RICARDO NASCIMENTO ROCHA – Auxiliar Escolar**  
**CI nº 09038644-28 - Matrícula nº 792-1**

**Art. 2º - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.**

**Paragrafo Único – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de agosto de 2020.**

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 060/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- WILSON SILVA DOS SANTOS – Auxiliar Escolar**  
**CI nº 11990811-59 - Matrícula nº 1837-1**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 061/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE:****

**Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, LICENÇA ELEITORAL, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020.****

**- JUTAÍ FRANÇA GUIMARÃES – Conselheiro Tutelar**  
**CI nº 5098787-92 - Matrícula nº 42162**

**Art. 2º - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.**

**Parágrafo Único – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de agosto de 2020.**

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 062/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

- **VALDIRO KLEBER SANTOS OITICICA – Agente Comunitário de Saúde**  
**Cl nº 836975430 - Matrícula nº 1527-1**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 064/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE:****

**Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, LICENÇA ELEITORAL, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020.****

**- NINALDO DE SOUZA SANTOS – Professor Nível I**  
**CI nº 4057733-31 - Matrícula nº 10291**

**Art. 2º - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.**

**Parágrafo Único – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 03 de agosto de 2020.**

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 065/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- ALEX ALMEIDA DOS SANTOS – Professor 20h Fundamental I e II - REDA**  
**CI nº 0509856802 - Matrícula nº 7134046**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 066/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

- **JOELMA CONCEIÇÃO DE CARVALHO – Auxiliar de Secretaria**  
**CI nº 0173746772 - Matrícula nº 8351**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 067/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- SIMONE SANTOS SANTIAGO BRANDÃO – Professora Nível III**  
**CI nº 0477000681 - Matrícula nº 5591**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 068/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- ROBSON SOUSA DOS SANTOS – Guarda Civil Municipal**  
**CI nº 0558079920 - Matrícula nº 1871**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 070/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- ELÍSIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA – Agente Comunitário de Saúde**  
**Cl nº 04865347-07 - Matrícula nº 1204-1**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 071/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

- **MARIANO TOSTA BATISTA** – *Coordenador de Controle Orçamentário e Captação de Recursos - REDA*  
**CI nº 112945074 - Matrícula nº 7133231**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 072/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- IVAILTON LUZ CONCEIÇÃO – Guarda Civil Municipal**  
**CI nº 0343588706 - Matrícula nº 1781**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 073/2020.**

**Concede Licença Eleitoral para concorrer a cargo eletivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme de **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 05/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e do art. 1º, inciso VII, alínea "b", c/c o art. 1º, inciso IV, alínea "a" e art. 1º, inciso II, alínea "I", todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, **LICENÇA ELEITORAL**, com remuneração, para concorrer a cargo eletivo, para o servidor público abaixo relacionado no período **de 14 de agosto de 2020 até 14 de novembro de 2020**.

**- REGINALDO DE ARAÚJO SILVA – Professor Nível III**  
**CI nº 0141560916 - Matrícula nº 34721**

**Art. 2º** - Fica consignado que, para continuidade desta licença, deverá o servidor após a Convenção Partidária, apresentar ao Setor de Recursos Humanos comprovação de sua condição de candidato a cargo eletivo.

**Paragrafo Único** – O descumprimento do estabelecido no *caput* acarretará a interrupção imediata do gozo provisório da licença.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 03 de agosto de 2020.

**RICARDO SILVA MOURA**  
Prefeito Municipal